ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALERT SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 10.743.962/0001-94

CRISTIANE BROCH DE MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/01/1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 085.369.079-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.216.112, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO DE JANEIRO, 472, DOS ESTADOS, CONCORDIA, SC, CEP 89703470, BRASIL, representada neste ato por sua PROCURADORA LORENI BROCH, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1966, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 647.398.569-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14R 2.137.997, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 472, DOS ESTADOS, CONCORDIA, SC, CEP 89703470.

LORENI BROCH nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/01/1966, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 647.398.569-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14R 2.137.997, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO DE JANEIRO, 472, DOS ESTADOS, CONCORDIA, SC, CEP 89703470, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ALERT SEGURANCA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204285229, com sede Travessa Alberto Nichele, 58, Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-069, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.743.962/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DE ESTABELECIMENTOS, URBANOS OU RURAIS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, BEM COMO EM EVENTOS SOCIAIS; SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO (ALARME/CAMERAS DE VIGILANCIA).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCÓRDIA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. A partir deste momento a Cláusula 18ª do Contrato Social consolidado passará a ter a nova redação conforme segue:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-VGC7WvEW5TA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 647398569 72-LORENI BROCH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/07/2019
Certifico o Registro em 08/07/2019
Arquivamento 20196240247 Protocolo 196240247 de 05/07/2019 NIRE 42204285229
Nome da empresa ALERT SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221321055750064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-VGC7WvEW5TA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64739856972-LORENI BROCH

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALERT SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 10.743.962/0001-94

O lucro líquido, apurado em balanço anual ou em balanços e balancetes intermediários de períodos menores, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis poderão ser partilhados entre os sócios de forma mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual, podendo ser ainda de forma desproporcional a participação no capital social. A critério dos sócios os lucros poderão ficar em reservas da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALERT SEGURANCA LTDA.**

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua sede na cidade de Concórdia – SC, Travessa Alberto Nichele, 58, Centro Concórdia, SC, CEP 89.700-069.

Parágrafo Único: *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde, que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo três quartos do capital social.*

Cláusula 3ª- A sociedade tem por objetivo as atividades de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DE ESTABELECIMENTOS, URBANOS OU RURAIS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, BEM COMO EM EVENTOS SOCIAIS; SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO (ALARME/CAMERAS DE VIGILANCIA).

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou as atividades em 01 de Maio de 2009.

Cláusula 5ª- A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/07/2019
Certifico o Registro em 08/07/2019
Arquivamento 20196240247 Protocolo 196240247 de 05/07/2019 NIRE 42204285229
Nome da empresa ALERT SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221321055750064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-VGC7WvEW5TA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64739856972-LORENI BROCH

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALERT SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 10.743.962/0001-94

Cláusula 6ª- O capital é de R$ R$ 110.000,00 (cento dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula 7ª - O capital social fica dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CRISTIANE BROCH DE MOURA	11.000 quotas - R$ 11.000,00
LORENI BROCH	99.000 quotas - R$ 99.000,00

Cláusula 8ª- As cotas de capital são indivisíveis. Poderão ser cedidas ou transferidas a outro sócio ou terceiros, mediante expresso consentimento dos demais sócios.

Parágrafo 1º: *Os sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta das cotas a outro sócio será feita mediante carta de aviso de recebimento (AR), com menção do preço pela qual se pretende aliená-las. A resposta do interessado deverá ocorrer no prazo de trinta dias do recebimento.*

Parágrafo 2º: *Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.*

Cláusula 9ª- A responsabilidade de *cada* sócio é restrita ao valor de suas cotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 1º: *As cotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada à penhora das mesmas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.*

Parágrafo 2º: *Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/07/2019
Certifico o Registro em 08/07/2019
Arquivamento 20196240247 Protocolo 196240247 de 05/07/2019 NIRE 42204285229
Nome da empresa ALERT SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221321055750064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Cláusula 10ª- Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula 11ª- Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo as cotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais, os quais nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 12ª- As deliberações sociais serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: *Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.*

Cláusula 13ª- Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às cotas de cada um.

Cláusula 14ª- Ressalvadas as hipóteses de exclusão judicial, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por justa causa da sociedade, mediante alterações do contrato social.

Parágrafo Único: *A exclusão será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.*

Cláusula 15ª- A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer dos sócios, salvo se assim deliberarem os demais sócios remanescentes. Caso estes optem pela continuidade da sociedade, o valor da cota do sócio retirante será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-VGC7WvEW5TA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64739856972-LORENI BROCH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/07/2019
Certifico o Registro em 08/07/2019
Arquivamento 20196240247 Protocolo 196240247 de 05/07/2019 NIRE 42204285229
Nome da empresa ALERT SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221321055750064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

patrimonial especialmente levantado, devendo-se considerar o montante efetivamente realizado.

Parágrafo Único: *Em qualquer hipótese, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros em até doze prestações mensais e consecutivas de igual valor.*

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula 16ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 17ª- No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros, ou prejuízos, levantados pelo balanço, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria.

Cláusula 18ª- O lucro líquido, apurado em balanço anual ou em balanços e balancetes intermediários de períodos menores, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis poderão ser partilhados entre os sócios de forma mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual, podendo ser ainda de forma desproporcional a participação no capital social. A critério dos sócios os lucros poderão ficar em reservas da sociedade.

Cláusula 19ª- Os prejuízos serão suportados pelos sócios, proporcionalmente á sua participação no capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 20ª- A sociedade é administrada pela sócia, **LORENI BROCH,** investida na função de administradora, cabendo-lhe a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de sua função.

Parágrafo Único*: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/07/2019
Certifico o Registro em 08/07/2019
Arquivamento 20196240247 Protocolo 196240247 de 05/07/2019 NIRE 42204285229
Nome da empresa ALERT SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221321055750064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-VGC7WvEW5TA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64739856972-LORENI BROCH

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-VGC7WvEW5TA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64739856972-LORENI BROCH

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALERT SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 10.743.962/0001-94

Cláusula 21ª- A administradora poderá receber a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal levada à conta de despesas gerais.

Cláusula 22ª- As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

***Parágrafo 1º**: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.*

***Parágrafo 2º**: As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.*

Cláusula 23ª- A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24ª- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

Cláusula 25ª- Fica estabelecido o foro da Comarca de Concórdia – SC, para as dúvidas resultantes do disposto neste instrumento de contrato social.

A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCÓRDIA/SC, 25 de junho de 2019.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/07/2019
Certifico o Registro em 08/07/2019
Arquivamento 20196240247 Protocolo 196240247 de 05/07/2019 NIRE 42204285229
Nome da empresa ALERT SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221321055750064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALERT SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 10.743.962/0001-94

CRISTIANE BROCH DE MOURA
P/P: LORENI BROCH

LORENI BROCH

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-VGC7WvEW5TA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64739856972-LORENI BROCH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/07/2019
Certifico o Registro em 08/07/2019
Arquivamento 20196240247 Protocolo 196240247 de 05/07/2019 NIRE 42204285229
Nome da empresa ALERT SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221321055750064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

196240247

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ALERT SEGURANCA LTDA**
PROTOCOLO	**196240247 - 05/07/2019**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42204285229
CNPJ 10.743.962/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019
SOB N: 20196240247

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 64739856972 - LORENI BROCH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/07/2019
Certifico o Registro em 08/07/2019
Arquivamento 20196240247 Protocolo 196240247 de 05/07/2019 NIRE 42204285229
Nome da empresa ALERT SEGURANCA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221321055750064
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.743.962/0001-94 **MATRIZ**		**06/04/2009**

NOME EMPRESARIAL
ALERT SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV ALBERTO NICHELE

NÚMERO
58

COMPLEMENTO
****

CEP
89.700-069

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CONCORDIA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LORENIBROCH@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(49) 3442-7327

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2022** às **13:40:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CONCÓRDIA/SC

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO

O DELEGADO REGIONAL DA 14ª REGIÃO POLÍCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria N° 0015/GEPES/DIAF/SSP de 12.01.2015 certifica que a empresa denominada **ALERT SEGURANÇA LTDA ME registrada** no **C.N.P.J. nº 10.743.962/0001-94,** estabelecida na **Rua: Travessa Alberto Niquele nº 58 Centro Concórdia/SC,** cumpriu a exigência de comunicação à Secretaria de Segurança Pública estabelecida pelo Art. 14, Inciso II, da Lei Federal n° 7.102/1983, entregando nesta repartição policial civil toda a documentação elencada nos Incisos I ao X do parágrafo primeiro do Art. 38 do Decreto Federal n° 89.056/1983. O referido é verdade e dou fé.

Autorização de Serviço:	**Vigilância/Segurança**
Armas de Fogo:	**SIM**
Veículos Especiais:	**NÃO**
Valor da Taxa Paga:	**R$ 106,53**
Validade:	**26/1/2023**

Concórdia/SC, 2 de fevereiro de 2022

Delegado Regional de Polícia
Concórdia/SC

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA 14ª D.R.P. CONCÓRDIA - SC - S.S.P.

Rua Adolfo Schiavini, nº 121 – Bairro Salete- Concórdia – CEP 89.7000.000 – TELEFONE (49) 442 2020 - E-mail: **drpconcordia@ssp.sc.gov.br**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SC

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 166/2022 DATA: 26/01/2022
REF. PROC.: 2021/104652_1 – DPF/XAP/SC
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA
RAZÃO SOCIAL: ALERT SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 10.743.962/0001-94

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/SC, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa ALERT SEGURANÇA LTDA de CNPJ nº 10.743.962/0001-94 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA
(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/SC

Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

ALERT SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 10.743.962/0001-94
RUA TRAVESSA ALBERTO NICHELE, N° 58,
CENTRO
CONCÓRDIA/SC
CEP: 89.700-069
INSC. MUNICIPAL: 24086

PROCESO LICITATÓRIO Nº 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2022

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: SICOOB CREDIAUC

Nº da Agência: 3067

Nº da Conta Corrente da Licitante: 13016-8

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: Loreni Broch

Cargo ou Função: Sócia Administradora

E-mail: lorenibroch@hotmail.com

E-mail para envio do Contrato e demais atos: lorenibroch@hotmail.com

Telefone/Celular: 49 3442 7327 / 49 9 9187 7854

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos ? (x) sim ( ) não

Concórdia/SC, 30 de Agosto de 2022.

LORENI BROCH:64739856972

Assinado de forma digital por LORENI BROCH:64739856972
Dados: 2022.08.31 14:12:46 -03'00'

Loreni Broch
RG: 2.137997 SSP/SC
Sócia-Administradora
Alert Segurança Ltda - ME

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

31/08/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA
CNPJ : 10.743.962/0001-94
Razão Social : ALERT SEGURANÇA LTDA
Endereço : TRAVESSA ALBERTO NICHELE 58
Bairro : CENTRO
Cidade : CONCÓRDIA
UF : SC
Tipo de empresa: Empresa Especializada
Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Responsável(is) :

LORENI BROCH

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 609, publicado no DOU em 28/01/2022, seção 1, Página 119, válido até 28/01/2023.

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0112-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Rio Grande do Sul com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 170/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0112-14); nº 112/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0117-29); nº 113/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0115-67) e nº 70/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0116-48).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 609, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/104652 - DPF/XAP/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALERT SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.743.962/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 166/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 610, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/5470 - DPF/PCA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CATERPILLAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.064.911/0001-77 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 611, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/5474 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSAMERICA EXPO CENTER LTDA, CNPJ nº 55.257.059/0001-51 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 612, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/5479 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO GRAND PLAZA SHOPPING, CNPJ nº 01.993.418/0001-00 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA CGIL-GAB/SENAJUS/MJSP Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2°, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 8/2022/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência, concedida à imigrante ALESSANDRA SANASI, RNM V780890-3, nacional da Itália, filha de GREGORIA MARIA CAPUTO, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa. Processo SEI nº 08704.005359/2021-91.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

DESPACHOS

Despacho nº 393/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado: JESUS JAVIER URDANETA BASTIDAS
Processo: 235881.0025536/2021
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o menor não fixou residência em território nacional antes de completar 10 (dez) anos de idade, e portanto não atende à exigência contida no art. 70 da Lei nº 13.445, de 2017 c/c Parágrafo Único do art. 221, do Decreto nº 9.199, de 2017.

Despacho nº 394/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Processo: 235881.0013382/2020
Interessado: RANDOLPH ALBERT SAMBO LAUFFER
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, pelo não cumprimento de exigências, tendo em vista que o requerente não apresentou Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual, Comprovante de residência dos últimos quinze anos, e Atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Despacho nº 395/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Processo: 235881.0023537/2021
Interessado: SERIGNE SALIOU NDIAYE
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no inciso II do Art. 65, da Lei nº 13.445, de 2017, vez que não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos imediatamente anterior ao pedido de naturalização.

Despacho nº 396/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado: JULIO MUANIKA
Processo: 235881.0022956/2021
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não anexou todos os documentos necessários para o prosseguimento de seu processo de naturalização, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Despacho nº 397/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado: DIEGO FERNANDO DUCART
Processo: 235881.0020399/2021
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020,

recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida

pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o

disposto no inciso IV do Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, considerando que foi solicitada a legalização e/ou apostilamento da certidão de antecedentes emitida pelo país de origem, e não foi apresentada até a presente data.

Despacho nº 398/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Processo: 235881.0019996/2021
Interessado: ABDOULAYE DIAGNE
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no inciso III do Art. 65 da Lei nº 13.445/2017,tendo em vista que o requerente apresentou documento emitido por instituição que não está prevista na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, que comprove a capacidade de se comunicar em língua portuguesa.

Despacho nº 399/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado: MOUSTAPHA DIOP
Processo: 235881.0019131/2020
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não possui 4 anos de residência por prazo indeterminado, contados a partir da data do requerimento e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, c/c art. 221, do Decreto 9.199, de 20 de novembro 2017.

Despacho nº 400/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Processo: 235881.0017224/2020
Interessado: AGNELO PINTO
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida

pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente excedeu o limite de ausências do território nacional, portando, não cumpre o requisito previsto no inciso I do Art. 237, do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 402/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessada: SARAY HECTOR PEREZ
Processo: 235881.0014823/2020
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de

novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020,

recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida

pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a Legalização no Brasil, e portanto, não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 403/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado: CLARIOVALDO ENIAS TAVARES DA SILVA
Processo: 235881.0014128/2020
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não possui 01 ano de residência por prazo indeterminado, contado a partir da data do requerimento e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017 c/c Inciso I, art. 237, do Decreto nº 9.199, de 2017.

Despacho nº 404/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado: PAPA SUFE FERNANDO QUADÉ
Processo: 235881.0013916/2020
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não possui 01 ano de residência por prazo indeterminado, contado a partir da data do requerimento e, portanto, não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017, c/c inciso I, do art. 237, do Decreto 9.199, de 2017.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

24/08/2022 - 15:17

Listagem de Pessoas

CNPJ: 10.743.962/0001-94
RAZÃO SOCIAL: ALERT SEGURANÇA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 16
ORDENAÇÃO PELO CAMPO NOME EM ORDEM CRESCENTE

CPF	Nome	Vínculo	Vinculado a Posto?	Situação	Dt. Últ. Recicl./Ext.	Número CNV	Dt. Validade CNV
036.286.819-01	ADRIANO RODRIGUES DE MOURA	Vigilante	NÃO	Ativo	03/10/2020	61039/2021	21/05/2026
034.998.369-04	ARLINDO PEDRO KAFFER	Vigilante	NÃO	Ativo	27/11/2021	9245/2018	05/02/2023
045.719.230-58	DANRLEI BURKOVSKI	Vigilante	NÃO	Ativo	16/07/2022	121736/2020	30/11/2025
071.966.696-14	DIEGO MOISES FICANHA	Vigilante	NÃO	Ativo	27/03/2021	120121/2021	01/12/2026
010.942.360-71	FABIO DA SILVA NOBRE	Vigilante	NÃO	Ativo	02/10/2021	68253/2018	12/07/2023
051.332.649-92	GERSON PEREIRA	Vigilante	NÃO	Ativo	19/06/2021	121725/2020	30/11/2025
048.031.629-56	ISMAEL VIEIRA	Vigilante	NÃO	Ativo	17/07/2021	12822/2019	04/02/2024
059.521.089-97	JOELSO ADRIANO DE RAMOS	Vigilante	NÃO	Ativo	01/10/2021	129706/2019	20/08/2024
078.272.589-99	LAURY JORGE KOWACIC JUNIOR	Vigilante	NÃO	Ativo	27/11/2021	121730/2020	30/11/2025
848.285.449-68	MARIVALDO JOSE MARCOLAN	Vigilante	NÃO	Ativo	27/11/2021	123278/2021	09/12/2026
721.715.109-00	MARLENE GALLAS RODRIGUES	Vigilante	NÃO	Ativo	17/10/2020	121733/2020	30/11/2025
569.449.509-87	PAULINO DE MOURA	Vigilante	NÃO	Ativo	27/11/2021	121735/2020	30/11/2025
009.519.209-36	RICARDO DOS SANTOS	Vigilante	NÃO	Ativo	11/06/2022	195098/2014	04/09/2019
729.774.349-68	ROSILEI MARIA PINTO	Vigilante	NÃO	Ativo	10/10/2020	53002/2020	14/05/2025
089.440.969-70	TEODORO PEDRO VITALSKI	Vigilante	NÃO	Ativo	26/02/2021	42654/2021	01/04/2026
007.982.800-00	WILLIAM DA FONSECA MENDES	Vigilante	NÃO	Ativo	30/07/2022	151319/2019	30/09/2024